

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0006766-3

SAS - Itaquera

EDITAL nº: 354/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Proteção as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAVV

CAPACIDADE: 110

Deverão ser considerados para análise os seguintes elementos:

1 – Grau de adequação da(s) proposta(s) aos termos e valores de referência constantes do edital.

2 - Os elementos constantes no artigo 20 da Portaria 55/SMADS/2017.

3 – O parecer deverá ser datado e assinado por todos os membros titulares da Comissão de Seleção.

Para o edital 354/SMADS/2018 foram entregues 3 propostas, das OSC's *Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira, Samaritano São Francisco de Assis e Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio*. A comissão de seleção nos dias 20, 21e 24 de setembro, avaliou o mérito social das propostas, isto é se estavam em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

-Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira:

Analisada as documentações apresentadas em sessão pública e verificamos que a mesma possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada, apresentando seu histórico, tendo iniciado suas atividades em 1985, com atendimento de crianças e adolescentes e famílias do território do Jardim Vera Cruz. Apresenta documentos

comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, com execução de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CCA's, NCI's, CDCM's, SPVV's, NAISPCD, RI, ILPI, MSE-MA's e SAICA's), inclusive comprovando experiência no desenvolvimento da tipologia ora proposta nos Distritos de São Mateus e Itaquera, além de comprovantes de experiência no desenvolvimento de tipologias de outras Políticas Públicas como a Política de Saúde e Educação (CAPS e CEI).

No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da função do SPSCAVV, indicando que desenvolverá um conjunto de procedimentos técnicos especializados por meio do atendimento social, psicossocial na perspectiva de interdisciplinaridade e articulação intersetorial para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, abuso sexual ou exploração sexual, bem como seus familiares e, quando possível, ao agressor, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da auto-estima, superação de violação de direitos e reparação da violência vivida, citando ainda que todo o trabalho deverá se pautar a partir do preconizado no E.C.A.

Local de instalação em desacordo com o citado em edital, assim como a área de abrangência, sendo necessário o esclarecimento por parte da OSC.

Citam que as instalações utilizadas serão em imóvel locado pela OSC em conformidade com as normas da RCD-50 que corresponde ao decreto estadual sobre edificações. E Norma NBR/9050 de acessibilidade e demais normas vigentes. E citam que sendo esta a OSC a considerada apta a celebração do convênio fará a locação do imóvel com o repasse do IPTU e valor de aluguel feito por SMADS, após vistoria e avaliação do imóvel feito por engenheiro da pasta citada, realizando adequações conforme apontadas. Faz a descrição das provisões institucionais.

Sobre Gestão dos recursos Financeiros, referem que a OSC se propõe a respeitar as propostas de flexibilizações previstas em legislações vigentes, e na necessidade de ultrapassar o previsto será solicitada autorização ao gestor da parceria do CREAS (referem o CREAS de outra região, sendo o correto CREAS Itaquera). Colocam que terão como base a economicidade, entre outros a fim de garantir a qualidade e eficiência da aplicação dos recursos. Referem a necessidade de conta específica para a parceria. Sobre a gestão administrativa apresentam horário de funcionamento das 8 às 18 horas, o que diferem do edital, sendo esclarecido por esta comissão que foi previsto no

chamamento público que o funcionamento se dará em dias úteis por um período de 8 (oito) horas diárias, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários. Descrevem todo o quadro de Recursos Humanos e citam a Formação continuada por meio do recurso Horas Técnicas para garantir a qualidade do serviço. Evidenciam os demais indicadores qualitativos para cada dimensão prevista no parágrafo 4º, do artigo 19 da portaria 55/SMADS/2017, como acompanhamento do Plano de Trabalho, que engloba Trabalho Social com famílias, usuários e trabalho no território e forma de cumprimento das metas. No detalhamento da proposta com relação ao público alvo, está parcialmente acordo com o edital ora concorrido, sendo correto: Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, vítimas de violência, abuso e exploração sexual. Com relação à metodologia, apresentam uma análise teórica com base em teóricos da pedagogia, e que abordam a questão da violência descrevendo atividades e estratégias pertinentes a esta tipologia, com garantia da participação do usuário na construção de normas de convivência e de avaliação do serviço prestado, assim como na construção do PIA , cita a participação e acompanhamento dos familiares dos usuários quando se refere à estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas e para o fortalecimento das funções protetivas da família, superação da violência sofrida, apresenta dados de mapeamento de recursos com relação a esta pasta e outras políticas existentes no território e disposição para possíveis articulações com os mesmos. No quesito monitoramento e avaliação descrevem diversas estratégias voltadas a registros diários, organização de prontuário, PIA, reuniões de equipe, e citam instrumentais de monitoramento e avaliação previstos na tipificação do serviço ora proposto. Apresentam uma previsão de contrapartida em bens no valor de R\$2.300,00 e em serviços no valor de R\$1.086,40, não apresentando contrapartidas em recursos financeiros. Enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia, e demonstrativo de custeio em acordo com o edital 354/SMADS/2018, apresentando valores com isenção da Cota patronal do INSS, tendo o custo total R\$ 48.729,04.

Cabe apontar que email solicitando os devidos esclarecimentos apontados foi encaminhado em 21/09/2018, para ser entregue no CREAS Itaquera (sito à rua Maria Luiza Americano, 1877). Deste modo, o Plano de trabalho com as correções foi entregue no período indicado.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, proposta foi considerada satisfatória e conforme o Artigo 19 da portaria 55/SMADS/2017 aferimos 15 pontos para Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira.

-OSC Samaritano São Francisco de Assis: Analisada as documentações apresentadas em sessão pública e verificado que o mérito da mesma está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada, a apresentando seu histórico, tendo iniciado suas atividades em outubro de 1997. Apresenta documentos comprobatórios de experiências na política de Assistência Social anteriores em territórios como Mooca, Ermelino Matarazzo, ABC, convênio com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento de uma CEI, bem como tem parceria com o Estado de São Paulo no desenvolvimento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/SP. Ressaltamos que, em sessão pública, o representante legal da Organização pediu a palavra e solicitou que essa experiência contasse como critério relativo à atuação no território, porém em consulta a SMADS fomos informadas que a atuação da OSC no PPCAAM, por não se dar diretamente no território, não encontra amparo legal de elegibilidade nos critérios do edital que possam pontuar essa experiência.

No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da função do SPSCAVV, descrevendo direitos das crianças e adolescentes, e contextualizando a violência, isto é com grau satisfatório de adequação estando em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta e pertinentes a tipificação e custos dos serviços socioassistenciais, além de resultados e custo do serviço.

Apresentam Local de Instalação e área de abrangência em acordo com o edital.

Evidenciam todos os indicadores qualitativos para cada dimensão prevista no parágrafo 4º, do artigo 15 da portaria 55/SMADS/2017. Apresenta demonstrativo de custeio no valor de OSC sem isenção de cota patronal do INSS, no valor de R\$ 57.145,40. Apresentam Serviço de Contabilidade, Internet enquanto contrapartida de serviços, além de serviços como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de

Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e 04 computadores e 01 impressora como contrapartida de bens. Apresenta Matrícula em SMADS nº 16.562, COMAS: 1173/2014, CMDCA: 0877/00. Não apresenta CEBAS. Apresenta documentos comprobatórios de experiências na política de Assistência Social anteriores em territórios como Mooca, Ermelino Matarazzo, ABC, convênio com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento de uma CEI, bem como tem parceria com o Estado de São Paulo no desenvolvimento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/SP. Ressaltamos que, em sessão pública, o representante legal da Organização pediu a palavra e solicitou que essa experiência contasse como critério relativo à atuação no território, porém em consulta a SMADS fomos informadas que a atuação da OSC no PPCAAM, por não se dar diretamente no território, não encontra amparo legal de elegibilidade nos critérios do edital que possam pontuar essa experiência.

Deste modo, e considerando a identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, proposta foi considerada satisfatória e conforme o Artigo 19 da portaria 55/SMADS/2017 aferimos 10 pontos para **Samaritano São Francisco de Assis**.

-Instituto em Defesa da Cidadania 3ª Milênio: Analisada as documentações apresentadas em sessão pública e verificado que o mérito da mesma está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada. A OSC não apresentou seu currículo, cabendo complementação.

Apresenta documentos comprobatórios de experiências na política de Assistência Social anteriores, em territórios como Itaim Paulista, Guaianases, e Itaquera, território onde será desenvolvido o serviço. Apresenta também 2(dois) convênios com a Secretaria de Educação na região de Itaquera

No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da função do SPSCAVV, manifestando o desejo de estabelecer parceria para uma conjugação de esforços para assegurar direitos socioassistenciais as crianças e adolescentes vítimas de

violência, abuso e exploração sexual, tendo em vista o aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem em quanto rede, o SUAS, oferecendo um conjunto de procedimentos técnicos especializados. No tocante a Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, estava parcialmente de acordo com o edital, necessitando complementação.

Indica que o imóvel será locado com repasse de SMADS, conforme edital.

Evidenciam todos os indicadores qualitativo para cada dimensão prevista no parágrafo 4º, do artigo 19 da portaria 55/SMADS/2017. Apresenta CEBAS. Matrícula em SMADS: 12.325. COMAS: 369/2012. CMDCA: 1356/2008.

Salienta a viabilidade da execução do objeto em questão, não apresenta contrapartida financeira e indica obtenção de verba de implantação para a compra de computador, impressora, mesas e cadeiras.

Ressaltamos que a planilha de RH indica 5 técnicos, sendo o correto 07 técnicos, bem como no item horas técnicas indicam um profissional já contratado há 3 anos pela OSC, sendo necessário esclarecer que conforme portaria 46/SMADS/2010 que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais em seu artigo 11 parágrafo III “... a previsão de horas técnicas e oficinas deverá ser apresentada semestralmente, pela organização conveniada, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do anos subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre. Deverá ser ratificada pelo Técnico supervisor.”, deste modo nos cabe apontar que a contratação de horas técnicas também deverá passar por apreciação do gestor de parceria, cabendo esclarecimento do citado, uma vez que já indicam a contratação de um profissional já contratado pela OSC.

O valor total da parceria está em acordo com o previsto em edital indicando isenção da Cota patronal do INSS totalizando R\$ 48.729,04, no entanto, valores referenciais de Recursos Humanos, imóveis e Demais Despesas foram alterados pela OSC.

Cabe apontar que email solicitando esclarecimentos apontados foi encaminhado em 24/09/2018, para serem entregues no CREAS Itaquera (sito à rua Maria Luiza Americano, 1877), havendo respeito do prazo estipulado pela organização.

Deste modo, e considerando a identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; a viabilidade de sua execução; a

verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, proposta foi considerada satisfatória e conforme o Artigo 19 da portaria 55/SMADS/2017 aferimos 14 pontos para o Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio.

Diante do exposto e considerando os critérios de classificação e respeitando a ordem dos critérios de desempate, onde deverá ser considerada a maior pontuação obtida nos critérios relativos a experiência da Organização na área mais específica do objeto do edital, e tendo a OSC Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira somado 14 pontos, assim como OSC Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio totalizado 14 pontos, esta comissão de seleção considera a Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira APTA a estabelecer Termo de Colaboração com esta Pasta, em que pese já executar um serviço da tipologia ora concorrida, e estando a proposta satisfatória, conforme avaliação deste comitê.

São Paulo, 24 de setembro de 2018

Camilla da Silva Montel – RF 787.594-1
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Camila de Fátima Munhoz – RF 779425-8
Titular da Comissão de Seleção

Denilson Félix Viana – RF 571294-7
Titular da Comissão de Seleção